



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Lei nº 092/67

de 29 de Novembro de 1967

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faz saber a Câmara aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) destinada a conceder auxílios, em partes iguais, ao Grêmio Parnamiricense de Desportos e ao Grêmio Literário Desportivo Cônego Luiz / Nante, cuja importância será aplicada no atendimento das despesas com o campeonato interiorano de Futebol.

Artigo 2º - A despesa constante do disposto no artigo anterior correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.6.0 DESPESAS CORRENTES, Verba 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, Consignação 3.2.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, Subconsignação 3.2.9.5 - ENTIDADES PRIVADAS item 1 - Auxílios Diversos - 70 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 70.2 Educação Física e Desportos.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente Lei, nos termos do artigo 43, da Lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso da arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 29 de Novembro de 1967

José Augusto Nunes -  
-Prefeito - Municipal-

Valério Felipe Santiago  
-Secretário -